



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada para fornecimento e aplicação de Película de Proteção Solar (Insulfilm) em portas e janelas, vidraças e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- OBJETO

O presente Referencial de trabalho tem como objeto nortear a elaboração de propostas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de proteção solar (insulfilm) em portas, janelas, vidros e vidraças da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Brasil, 171 – Vila Pinto – Varginha/MG. A colocação da película (insulfilm) é necessária para o controle de incidência de raios solares, bem como para melhorar o ambiente de trabalho, inclusive no que concerne à formação de reflexo nas telas dos monitores. As instalações deverão estar conforme os padrões da ABNT, para atender o adequado funcionamento da Seduc.

2- Descrição dos Serviços a serem executados:

2.1- Fornecimento e instalação de 359,0m² de películas de proteção solar (insulfilm).

2.2- De acordo com o objetivo específico a ser atendido a receber a instalação, as películas deverão ser: espelhadas, atendendo as seguintes características:

-Película na cor ESPELHADA, de alta performance, do tipo profissional, anti-risco, proteção de no mínimo 90% (noventa por cento) contra raios U.V., para aplicação em edifício comercial, tendo a garantia do fabricante/fornecedor.

2.3- A película deverá ser instalada pelo lado interno dos vidros, não podendo haver emendas, exceto, os vidros que excedem a medida padrão da bobina (1,53m).

2.4- A contratada deve apresentar, junto à Proposta de Preços, laudo técnico do fabricante atestando a proteção mínima de 90% exigida no subitem 2.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.6- O CONTRATANTE não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados.

2.7- Os serviços de instalação das películas deverão ser garantidos por no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.

2.8- As películas, deverão ser garantidas por no mínimo 3 (três) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação (quanto a coloração, etc).

2.9- Nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da Administração.

2.10- A CONTRATADA deverá promover, sem nenhum custo adicional, fornecimento de manual contendo os procedimentos necessários, objetivando o aprendizado de técnicas sobre limpeza e conservação das películas.

2.11- Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados e domingos/feriados, conforme a necessidade.

2.12- Exigências:

- A empresa vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade, de acordo com o pactuado;
- Prazo de entrega: 15 dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Condição de Pagamento: 30 dias;
- Deverá atender todas as especificações exigidas.
- Nos preços deverão estar inclusos valores de frete, taxas, impostos e demais encargos legais para o fornecimento.
- Deverá apresentar Certidões Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

3. LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO.

3.1. A prestação dos serviços será executada com observância de todas as disposições e especificações constantes deste Termo.

3.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na ordem de fornecimento, sem o consentimento formal do CONTRATANTE.

3.3. O serviço deverá ser concluído no prazo de 15 dias.

3.4. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

3.5. A CONTRATADA não se responsabilizará pela execução dos serviços apenas nos seguintes casos:

3.5.1. Se não for permitido aos seus técnicos livre acesso aos locais, para execução dos serviços.

3.5.2. Por negligência, imperícia ou imprudência de funcionário do CONTRATANTE que venha a danificar o material, devendo este fato ser comprovado pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. QUANTO AO RECEBIMENTO

4.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com fornecimento e aplicação do objeto, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

4.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.4. Assegurar-se de que os preços Contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços Contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.1.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o serviço em conformidade com as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.2.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.4. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

5.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços contratados, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE.

5.2.6. A entrega é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo esta delegar esta função sob pena de não recebimento por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:

6.2.1. Nota Fiscal;

6.2.2. Certidão do INSS atualizada;

6.2.3. Certificado de Regularização do FGTS atualizada;

6.2.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais;

6.2.5. Certidão de Tributos Estaduais;

6.2.6. Certidão de Tributos Municipais;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.2.8. Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

Varginha (MG), 25 de abril de 2017.

Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal de Educação